Lei nº 101, de 09 de maio de 2023.

CRIA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme especificações nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS, são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º - O piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde – ACS, deve obedecer ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 09 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 09/05/2023 09:54:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO ACS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	12	40 horas semanais	R$ 2.640,00

ANEXO II
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	- idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público ou processo seletivo; - outras exigências conforme as instruções reguladoras do concurso público ou processo seletivo.	- trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual e Municipal; e - exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob a supervisão do gestor Municipal, Estadual ou Federal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 101, de 09 de maio de 2023.

"CRIA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Monsenhor Tabosa/CE, em 9 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 09/05/2023 09:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL